Processo nº 3.889/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 000049/2022

Contratante: Município de Guaçuí-ES.

Contratada: FABIO MORAES FERREIRA EIRELI

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 24 de junho de 2022 a 22 de setembro de 2022, o prazo do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000049/2022, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., Guaçuí - ES., 22 de junho de 2022.

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS

MARCELLO LOUGOM RODOLFO

Protocolo 880883

# Guarapari

### Lei

LEI Nº. 4734/2022

FIXA A OBRIGATORIEDADE DE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL TAMBÉM ÀS PESSOAS COM AUTISMO EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

#### LEI:

- Art. 1º. Ficam as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, conforme a Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, amparadas pelo atendimento prioritário em todos os estabelecimentos do Município de Guarapari.
- § 1º. Para os efeitos desta Lei, conforme descrito na lei supracitada é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:
- I deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

- § 2º. São sujeitos ao atendimento prioritário as pessoas citadas no caput do artigo todos os estabelecimentos tanto privados quantos públicos.
- § 3º. Os mesmos estabelecimentos são obrigados a inserir nas suas placas de atendimento a identificacão do símbolo nacional do autismo.
- § 4º. Indica-se ao Poder Executivo a execução de Campanha de Conscientização junto aos estabelecimentos e a população após a sanção da lei, favorecendo a compreensão e aplicação da lei.
- Art. 2º. O não cumprimento desta lei torna os estabelecimentos sujeitos as sanções previstas na Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 28 de junho de 2022.

# EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 077/2022: Vereador Marcial Souza Almeida

Processo Administrativo Nº. 13.957/2022 (principal) e 14.247/2022 (apenso)

Guarapari - ES., 28 de junho de 2022.

OF. GAB. CMG No. 101/2022

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari - ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei  $N^{\circ}$ . 4734/2022, originada do caderno processual administrativo  $N^{\circ}$ . 13.957/2022.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Protocolo 881416

### **Decreto**

Decreto 451/2022 - 30/06/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Protocolo 881638

# Edital

ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 086/2022

OMunicípio de Guarapari-ES torna público o ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.984/2022, TCE/ES: 2022.028E0700001.01.0038, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

www.amunes.es.gov.br